

DIRETRIZES TEMPORÁRIAS PARA AUDITORIA À DISTÂNCIA NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO PMMVD

1. Objetivo

O presente documento visa o estabelecimento de diretrizes temporárias para realização de auditorias à distância nas unidades operacionais participantes do Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel – PMMVD, sejam elas fixas ou móveis.

2. Definições

2.1. Auditoria à distância – realização de uma auditoria para verificação dos requisitos do PMMVD a partir de um local diferente daquele em que o auditor se encontra presente fisicamente.

2.2. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – tecnologia utilizada durante processos de auditoria para realização de coleta, armazenamento, recuperação, processamento, análise e transmissão de informações, podendo consistir de software e hardware, como smartphones, dispositivos manipulados, laptop, computadores desktop entre outros.

3. Requisitos relacionadas ao processo de auditoria à distância

3.1. Requisitos gerais

3.1.1 A auditoria à distância deverá ser adotada apenas em caráter temporário como forma de mitigação dos riscos de contaminação causados pelo COVID-19 durante o período de quarentena estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual 64.881/2020 e suas alterações, mediante autorização prévia da CETESB concedida mediante encaminhamento do formulário previsto no Anexo.

3.1.2 As auditorias à distância no âmbito do PMMVD só poderão ser realizadas por organismo que atue na área automotiva acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e que já esteja reconhecido e atuando no PMMVD para executar auditorias presenciais.

3.1.3 As auditorias à distância só poderão ser realizadas, parcialmente ou integralmente, em situações que:

3.1.3.1 A unidade operacional não apresente histórico de não-conformidade na última auditoria que tenha sido realizada;

3.1.3.2 O local de instalação da unidade operacional fixa já tenha sido auditado presencialmente.

3.1.4 Não serão aceitas auditorias remotas em situações de certificação inicial.

3.1.5 As auditorias devem prever a utilização de recursos de TIC que preferencialmente não incorram na geração de despesas para a empresa a ser auditada.

3.1.6 A tecnologia e configuração dos equipamentos a serem utilizados devem assegurar comunicação por áudio bidirecional e conexão visual contínuos, de boa qualidade e que permitam ao responsável realizar uma avaliação do ensaio e de suas condições ambientais;

3.1.7 O processo de auditoria à distância deverá garantir o atendimento de todos os itens previstos nos documentos “Diretrizes de Auditoria para Oficinas do PMMVD” e Diretrizes de Auditoria para Unidades Móveis do PMMVD”;

3.1.8 Deverá constar no relatório de auditoria do PMMVD campo indicando o tipo de auditoria realizada: presencial ou à distância.

3.2. Planejamento e Agendamento de Auditorias à Distância

3.2.1 A empresa auditora deve realizar o planejamento e agendamento da auditoria com o representante técnico da unidade operacional.

3.2.2 A empresa auditora deve adotar critérios de qualificação que permitam determinar a viabilidade de adoção da auditoria à distância junto à unidade operacional a ser auditada, por exemplo:

3.2.2.1 critérios para determinação de recursos de TIC que sejam apropriados para permitir a realização de auditorias remotas;

3.2.2.2 critérios para verificar o domínio do representante técnico da unidade operacional a respeito dos recursos de TIC que deverão ser utilizadas durante auditoria.

3.2.3 Todos os registros e documentações que serão objetos de auditoria pertencentes à unidade operacional podem ser apresentados com antecedência à empresa auditora.

3.2.4 Antes de iniciar o procedimento de auditoria, devem ser previamente definidos:

3.2.4.1 a agenda para realização da auditoria, assegurando que os registros e documentações necessários estarão disponíveis durante a auditoria à distância;

3.2.4.2 a lista de atividades, áreas, informações e pessoal que estarão envolvidos na auditoria à distância.

3.2.5 Cuidados prévios relacionadas à TIC devem prever:

3.2.5.1 a determinação da plataforma a ser utilizada na auditoria à distância;

3.2.5.2 teste de compatibilidade da plataforma entre o auditor e a unidade operacional a ser auditada;

3.2.5.3 a realização de uma reunião de teste para assegurar que a auditoria à distância agendada irá transcorrer conforme o planejado.

3.3. Durante a realização da auditoria à distância

3.3.1 A auditoria à distância deverá ser conduzida pelo auditor e pelo representante técnico da unidade operacional através da plataforma previamente definida;

3.3.2 Caso algum item não possa ser verificado ou alguma constatação não possa ser completada devido à instabilidade de conexão com a internet, deverá ser registrado para tratamento posterior;

3.3.3 Toda auditoria à distância deverá ser concluída com um resumo da auditoria, destacando as não-conformidades e expectativas observadas;

3.3.4 O auditor deve ter permissão para finalizar uma auditoria antes da programação, caso seja constatada a incapacidade por parte do representante da unidade operacional em manter condições satisfatórias de conexão durante a auditoria. Essa informação deverá constar no relatório de auditoria.

4. Requisitos relacionados especificamente ao acompanhamento do teste de opacidade

- 4.1. Recomenda-se a utilização de mais de uma câmera durante a verificação do procedimento de teste de opacidade;
- 4.2. Para opacímetros que possuem software de gerenciamento instalados em notebook ou computador desktop, recomenda-se a adoção do compartilhamento da tela entre a unidade operacional e o auditor, permitindo um melhor acompanhamento do teste de opacidade;
- 4.3. O auditor se reserva ao direito de recusar a avaliação à distância do procedimento de teste de opacidade (antes, durante e/ou após sua conclusão), bem como solicitar repetição do teste a seu critério.

ANEXO

Solicitação para realização de auditoria à distância no PMMVD

Favor preencher o formulário, encaminhar para a CETESB no email do PMMVD (pmmvd_cetesb@sp.gov.br) devidamente assinado e aguardar resposta antes de proceder com a auditoria.

Empresa Auditora	
Responsável técnico da empresa auditora	
Nome do Auditor	
Tipo de Unidade Operacional (fixa ou móvel)	
Data agendada para auditoria	

Informações Unidade Operacional

Controladora	
Razão social da unidade operacional	
Responsável técnico unidade operacional	
Endereço da unidade operacional	
Município da unidade operacional	

<i>Declaro ter ciência e concordar com as condições descritas nas "Diretrizes para auditoria à distância nas unidades operacionais do PMMVD - provisório"</i>	
Local e data	Assinatura do responsável técnico da empresa auditora (pode ser digital)